

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

(Revogado pelo Provimento nº09/2009)

Provimento nº 22/2008

~~ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS PROCURADORES DE ESTADO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS.~~

~~O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e,~~

~~CONSIDERANDO que, por força do contido nos arts. 41 e 42, da Lei n.º 6.564/2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), cabe ao Corregedor-Geral da Justiça o disciplinamento das atividades jurisdicionais e dos auxiliares da justiça, baixando as instruções necessárias, com vista a regulamentar os procedimentos judiciais a serem realizados em sede de primeiro grau;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade no cumprimento das decisões judiciais em que o Estado de Alagoas, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam partes ou interessados;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o atendimento do disposto no art. 81, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 07/1991, que fixa a prerrogativa da intimação pessoal dos Procuradores de Estado em relação a sua atuação funcional na defesa judicial do Estado de Alagoas, das autarquias e fundações públicas estaduais;~~

~~CONSIDERANDO a ausência de procedimento uniforme quanto às citações e intimações do Estado de Alagoas, suas autarquias e fundações públicas;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º As Secretarias Judiciais das Varas das Comarcas da Justiça Estadual localizadas na Capital e no Interior do Estado de Alagoas deverão citar e/ou intimar o Estado de Alagoas, suas Autarquias e Fundações Públicas, na pessoa do seu Procurador-Geral, ou substituto designado, nos prazos e formas legais, no endereço da sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na Av. Assis Chateaubriand, n.º 2.578, no bairro do Prado, Maceió/AL.~~

~~Art. 2º. A citação e/ou intimação pessoal do representante judicial do Estado de Alagoas será realizada mediante o envio dos autos judiciais, no endereço acima indicado, devendo as Secretarias Judiciais apor carimbo de remessa dos autos nos processos em favor da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas e enviar os que tramitam na Capital, por meio de Oficial de Justiça, e os que tramitam no Interior do Estado, pelos Correios, utilizando-se, neste caso, Cartão de Postagem-Destinatário~~



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

~~Único, fornecido pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.~~

~~Art. 3º As despesas decorrentes do procedimento de envio dos autos judiciais pelos Correios serão da responsabilidade do Estado de Alagoas, mediante contrato administrativo existente entre a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas e os Correios.~~

~~Art. 4º A devolução dos autos judiciais, para as comarcas do interior, também será realizada pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas através de remessa pelos correios, considerando como data do cumprimento do ato processual aquele da postagem dos autos nos Correios.~~

~~Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Maceió, 27 de novembro de 2008.~~

~~Publique-se, Registre-se e cumpra-se.~~

~~Des. Sebastião Costa Filho
Corregedor-Geral da Justiça~~

~~Publicado no dia 28 de novembro de 2008~~